

Em breve inaugura em Nova Esperança



SETORES: IMOBILIÁRIO, AUTOMOTIVO E INDUSTRIAL | ENTREGAS EM TODA REGIÃO! Av. Felipe Camarão, n.º 377, Nova Esperança

Diretor: Edegar Del Grossi NOVA ESPERANÇA N.º 3695

Nova Esperança, Domingo, 24 de Março de 2024

COLORADO N.º 2782

Oliver Company Conectada ao seu conforto (44) 99803-4412 RUA CONDE FRANCISCO MATARAZZO 242 ITAGUAJÉ-PR

A importância do Domingo de Ramos

Domingo de Ramos



O Domingo de Ramos nos ensina que seguir Cristo é renunciarmos a nós mesmos

A Semana Santa começa no Domingo de Ramos, porque celebra a entrada de Jesus em Jerusalém montado em um jumentinho – o símbolo da humildade – e aclamado pelo povo simples que O aplaudia como “Aquele que vem em nome do Senhor”.

Esse povo, há poucos dias, tinha visto Jesus ressuscitar Lázaro de Betânia e estava maravilhado, pois tinha a certeza de que esse era o Messias anunciado pelos profetas, mas, esse mesmo povo tinha se enganado com tipo de Messias que Cristo era. Pensava que, fosse um Messias político, libertador social, que fosse arrancar Israel das garras de Roma e devolver-lhe o apogeu dos tempos de Salomão.

Para deixar claro a este povo que Ele não era um Messias temporal e político, um libertador efêmero, e sim, o grande Libertador do pecado, a raiz de todos os males, então, o Senhor entra na grande cidade, a Jerusalém dos patriarcas e dos reis sagrados, montado em um jumentinho; expressão da pequenez terrena.

Ele não é um Rei deste mundo! Dessa forma, o Domingo de Ramos dá o início à Semana Santa, que mistura os gritos de hansas com os clamores da Paixão de Cristo. O povo acolheu Jesus abanando seus ramos de oliveiras e palmeiras. Entrada “solene” de Jesus em Jerusalém

A entrada “solene” de Jesus em Jerusalém foi um prelúdio de Suas dores e humilhações. Aquela mesma multidão que O homenageou, motivada por Seus milagres, agora vira as costas a Ele e

muitos pedem a Sua morte. Jesus, que conhecia o coração dos homens, não estava iludido. Quanta falsidade há nas atitudes de certas pessoas! Quantas lições nos deixam esse Domingo de Ramos!

O Mestre nos ensina, com fatos e exemplos, que o Reino d’Ele, de fato, não é deste mundo. Que Ele não veio para derrubar César e Pilatos, mas para derrubar um inimigo muito pior e invisível: o pecado. E para isso é preciso imolar-se, aceitar a Paixão, passar pela morte para destruir a morte; perder a vida para ganhá-la. A muitos o Senhor Jesus decepcionou; pensavam que Ele fosse escorraçar Pilatos e reimplantar o reinado de Davi e Salomão em Israel; mas Ele vem montado em um jumentinho frágil e pobre.

Muitos pensam: “Que Messias é esse? Que libertador é esse? É um farsante! É um enganador que merece a Cruz por nos ter iludido”. Talvez Judas tenha sido o grande decepcionado. O Domingo de Ramos ensina-nos que a luta de Cristo e da Igreja e, conseqüentemente, a nossa também, é a luta contra o pecado, a desobediência à Lei Sagrada de Deus, que hoje é calcada aos pés até mesmo por muitos cristãos que preferem viver um Cristianismo “light”, adaptado aos seus gostos e interesses, e segundo as suas conveniências. Impera, como disse Bento XVI, “a ditadura do relativismo”.

O Domingo de Ramos nos ensina que seguir o Cristo é renunciarmos a nós mesmos, morrermos na terra como o grão de trigo para poder dar fruto, enfrentar os dissabores e ofensas por causa do Evangelho do Senhor. Ele nos arranca das comodidades e das facilidades, para nos colocar diante d’Aquele que veio ao mundo para salvá-lo.

Em São Jorge do Ivaí os Grupos Melhor Idade, Paif e Nossa Gente Paraná participam da Comemoração do Dia Internacional da Mulher



Mais uma ação repleta de alegria, entusiasmo e gratidão.

O evento foi abrilhantado por mulheres dos grupos e também mulheres da nossa comunidade através de depoimentos que relataram suas próprias histórias de luta, superação e motivação, sendo elas:

Marlene Cruz Casagrande, Aparecida de Abreu Santinoni e Maria Das Dores Correa, contribuíram neste sentido despertando muita atenção nas participantes do evento.

Além disso, foi oferecido um delicioso café da manhã, almoço e também sorteio de prêmios.

Um agradecimento especial a toda equipe de Assistência Social que não mediram esforços para que este evento se concretizasse.



Cruzeiro do Sul promove o Campeonato Municipal Anual de Futebol de Salão



Na segunda feira, 11, o Departamento Municipal de Esportes e Lazer, com apoio da Prefeitura e Câmara de Vereadores, como ocorre todos os anos, iniciou o Campeonato Mu-

nicipal de Futebol de Salão. O certame terá duração prevista de 2 meses. As partidas serão realizadas no Ginásio de Esportes Manoel Fernandes Martins, às segundas-feiras; quartas-

-feiras e sextas-feiras. Para o certame, foram inscritas 9 equipes: Red Bull Juventude FC; Galera da Granja FC; Vila Rural FC; Red Bull Primavera FC; Os Abandonados FC; WR.Construções FC;

Amigos do Pedroca FC; Red Bull FC e Clube do Teras FC, com a participação de mais de 100 atletas e dirigentes, todos do Município.

A Premiação para as equipes vencedoras será distribuída: 1º lugar -R\$ 1.300,00; 2º lugar - R\$ 700,00; 3º lugar - R\$ 400,00 e 4º lugar - R\$ 200,00, além de R\$100,00, para o goleiro menos vazado e R\$100,00 para o artilheiro.

O slogan do Departamento Municipal de Esporte é Lazer, fundamento da realização e participação da comunidade de todas as idades, é: Aqui o Esporte é Saúde!!!! (maaf)



CASA ORTOPÉDICA COLORADO

(44) 99772-0084 / 99898-6902

Email: ortopedicacolorado@outlook.com.br

ortopedicacolorado

Rua Santa Maria, 40 - Jd. Santa Clara - Colorado

Governo do Paraná tem 482 vagas de estágio abertas

A Central de Estágios do Paraná, coordenada pela Secretaria da Administração e da Previdência, está com 482 vagas de estágio abertas em secretarias e autarquias do governo estadual. Há oportunidades em diversos municípios para estudantes que estão no Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior, além

de oportunidades para estágios obrigatórios em cursos específicos.

Das vagas disponibilizadas, 92 são destinadas aos estudantes do Ensino Médio Regular, outras 30 abrangem o Ensino Médio Profissional e mais 30 são destinadas ao Ensino Médio Técnico Subsequente, para pessoas que já encerraram o ensino médio, mas buscam um cursinho téc-

nico para complementar a formação.

O principal destaque vai para as vagas de Ensino Superior, com 352 oportunidades abertas. Os cursos com maior demanda são Administração e Direito com mais de 60 vagas disponíveis para cada um, em órgãos do governo estadual em Curitiba, Guarapuava, Irati, Maringá, Cascavel e Toledo.

Para conferir e concorrer as vagas disponíveis, o interessado deve acessar o portal da Central de Estágios do Paraná.

Os estagiários do Governo do Paraná recebem bolsa-auxílio e vale transporte. Além disso, têm direito a recesso remunerado após 180 dias de atuação e contrato de até dois anos. Foto: SEAP-PR



COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****24ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrito no CNPJ sob nº 09.076.213.0001/71, usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, convoca os Cooperados que somam 189 nesta data, para a 24ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia **29 de março de 2024 às 15h00**, na sede da Cooperativa Agroindustrial Cooperervas, localizada na Estrada Pitanga, 1782, Distrito de Iguatemi, no município de Maringá - PR, com a presença de 2/3 dos cooperados, contabilizando nesta data a quantia de 126 cooperados, a segunda convocação com metade dos cooperados mais um às 16h00, correspondendo a uma quantia de 95 cooperados, ou às 17h00 com a presença mínima de 10 cooperados, conforme Art. 23 do estatuto.

ORDEM DO DIA:

1. **Inclusão e exclusão de cooperados;**
2. **Atualização da CAF jurídica;**
3. **Outros assuntos;**

Maringá, 20 de março de 2024.

COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS: 090762130001
CNPJ: 090762130001
Dados: 2024.03.20 10:29:32 - 03:00
71

Assinado de forma digital por
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
COOPERERVAS: 090762130001
Dados: 2024.03.20 10:29:32 - 03:00
71

José Luiz Bordin
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR****RESOLUÇÃO Nº 01/2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a Prorrogação do Saldo do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 047/2022 CEDCA-PR Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

Considerando, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 1.328/2022, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do saldo da Deliberação Nº 047/2022 CEDCA-PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela execução parcial do recurso proveniente da Deliberação Nº 047/2022 CEDCA-PR Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, referente ao período de 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo Órgão Gestor, pela não execução do recurso, considerando a Resolução da plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 09 de fevereiro de 2024.

LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA
Presidente do CMDCA
Santo Inácio/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024****PLANO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO REPASSE:**

Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância
- Deliberação nº 047/2022 CEDCA-PR

PERÍODO DE REFERÊNCIA: De 01 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO: Santo Inácio
ER DE MARINGÁ

SITUAÇÃO: no período de referência, o recurso foi utilizado de forma parcial sendo reprogramado para o próximo semestre.

JUSTIFICATIVA: o recurso foi utilizado de forma parcial no período de referência devido à morosidade do processo licitatório e defasagem da Equipe Técnica do CRAS, porém sendo já providenciado para início da execução para o próximo semestre.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O município irá utilizar o recurso disponível assim que as demandas levantadas sejam sanadas.

Diante do exposto e mediante o Plano de Providências elaborado, pedimos deferimento.

Santo Inácio, 07 de Fevereiro de 2024.

Laura Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 12/2022

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ**

RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX: (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
GESTÃO 2021 / 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18/2024

SÚMULA: DETERMINA A NOVA PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, POR TER CONCLUÍDO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Protocolo 437/2024 da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Uniflor, com data de 08 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO o art. 15, §4º da Lei 1.173/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", emitido pela Faculdade "Campos Elíseos" em 24 de outubro de 2023, que confere ao Sr. João Ferreira Leite, o Título de Especialista em GESTÃO DE PÚBLICA.

CONSIDERANDO o impacto orçamentário do Setor Contábil de 27/02/2023;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 16/2024, de 13/03/2024 que instituiu esta Comissão;

CONSIDERANDO o Parecer nº 10/2024 de 18/03/2023 da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Uniflor;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão designada para fazer a análise da correlação dos cursos e titulações obtidas pelos servidores da Câmara Municipal de Uniflor de 20 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a PROGRESSÃO de 10(dez) níveis no cargo, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização ao Servidor Efetivo desta Câmara Municipal de Uniflor, nos termos do art. 15, §4º da Lei 1.173/2019 de 19 de dezembro de 2019; como segue:

Servidor: João Ferreira Leite	Cargo: Escriturário	CPF: 017.650.209-21
Adic. Tempo Serviço: 29%	Nível Atual: 38	Nível da Progressão: 48

Art. 2º O disposto no Art. 1º, está de conformidade com o item 1.5 da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provedimento Efetivo do Grupo Ocupacional Administrativo: ESCRITURÁRIO, da Lei Municipal nº 1260/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Uniflor - Paraná, 22 de março de 2024.

Alexandre Aparecido Rizzo
PRESIDENTE

José Carlos da Silva
2º SECRETÁRIO

Sidney Mendonça Correia
1º SECRETÁRIO

**Prefeitura Municipal de Paranapoema**

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 16, de 15 de março de 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 697, de 01 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional especial, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO
04.004.00.000.0000.0.000.	SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS)	SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS)	SECID - ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO LUMINÁRIAS)
04.004.15.451.0014.1.266.	586 - 4.490.51.00.00	31775 OBRAS E INSTALAÇÕES	405.000,00

Total Suplementação: 405.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso vos provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 15 de março de 2024.

SIDNEI FRAZZATTO
Prefeito Municipal

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitagujaj@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas conforme - Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para implantação de Parques acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIAVPR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

CONSIDERANDO Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas conforme - Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para implantação de Parques acessíveis para Crianças e Adolescentes com Deficiência, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 22 de março de 2024.

Viviane Alessandra Brondani
Presidente do CMDCA

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitagujaj@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: APROVAR e conceder o Atestado de Funcionamento e Inscrição da APAE no Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2024-2025 do Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização das Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR e conceder o Atestado de Funcionamento e Inscrição DA Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2024-2025 do Município de Itaguajé - PR.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 20 de março de 2024.

Viviane Alessandra Brondani
Presidente do CMAS

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitagujaj@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - com sede na Rua Sete de Setembro, 612, na cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.222.971/0001-82, está em **PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO**, NOS ÚLTIMOS 03 ANOS, CUMPRINDO SUAS FINALIDADES ESTATUTÁRIAS, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de 01/01/2023 a 31/12/2025, constituída dos seguintes membros:

Presidente:

Nome Completo: Nilze Brandão da Silva, RG nº 1.473.010-9, Órgão Expedidor: SSP-PR, CPF: 277.555.179-34, Endereço Residencial: Rua São Paulo, Nº 945.

Vice-Presidente:

Nome Completo: José Wilson Pratis Monteiro, RG nº 3.051.984-1, Órgão Expedidor: SSP-PR, CPF: 391.873.579-68, Endereço Residencial: Avenida Governador Munhoz da Rocha, 509.

Tesoureiro:

Nome Completo: Cleide Mariano Figueredo RG nº: 4.840.833-8 Órgão Expedidor: SSP-PR, CPF: 551.143.779-49, Endereço Residencial: Rua José Correia de Araújo, Nº: 895.

Declaro, sob penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada, não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Itaguajé 20 de março de 2024.

Viviane Alessandra Brondani
Presidente do CMAS

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

ccmdcaitagujaj@gmail.com Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, 482 - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 005/2024

SÚMULA: Aprovar a execução e reprogramação dos saldos, referentes à Deliberação nº. 047/2022. Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Itaguajé-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente - CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIAVPR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

CONSIDERANDO a Deliberação Nº 089/2019 CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CONSIDERANDO ainda o Plano de Providências apresentado pelo Órgão Gestor, provenientes de reprogramação das ações, bem como dos saldos dos recursos da deliberação do CEDCA Nº 047/2022.

CONSIDERANDO, reunião realizada em 20 de março de 2024.

Art. 1º - Aprovar a execução e reprogramação dos saldos, referentes à Deliberação nº. 047/2022. Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersectorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade do município de Itaguajé-PR.

Art. 2º - Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor, pelo saldo acumulado e apurado em 31/12/2023.

Art.3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 22 de março de 2024.

Viviane Alessandra Brondani
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO - PR****RESOLUÇÃO 05/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santo Inácio/PR (CMAS) - exercício 2024 a 2026 e a Composição da Mesa Executiva.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/03/2024, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Inácio, gestão 2024 a 2026 os seguintes membros:

Representação Governamental

I - Secretária Municipal de Assistência Social:
Titular: Meire Elen Cristina Garcia Pereira
Suplente: Léia Fernandes de Souza

II - Secretária Municipal de Saúde:
Titular: Jéssica Thalita da Silva Santos
Suplente: Marlene Aparecida Lazarin da Silva

III - Secretária Municipal de Educação:
Titular: Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Suplente: Adriana Martha Carneiro De Oliveira Silva

IV - Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: Ana Maria Fogaça
Suplente: Audicleverson Carlos de Carvalho

V - Secretária Municipal de Administração Pública:
Titular: Lauanny Gonçalves Sechl
Suplente: Mateus Henrique Santos Alves

Representação da Sociedade Civil

I - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais:
Titular: Adriana Reis Gonçalves
Suplente: Juliana Costa dos Santos

II - Trabalhadores da Área:
Titular: Sarah Ortiz Camargos
Suplente: Gabriely dos Santos Turato

III - Representante das APMIF'S:
Titular: Marlene Martins
Suplente: Rosana Mirian dos Santos Jacinto

IV - Usuários do SUAS:
Titular: Marilza dos Santos
Suplente: Patrícia Alves dos Santos

V - Representantes das Associações:
Titular: Leila Luzia Longo
Suplente: Sulene Querino Amaral

Art. 2º. A Mesa Executiva será composta da seguinte forma, conforme eleição realizada por respectivo Conselho:

PRESIDENTE: Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
VICE-PRESIDENTE: Ana Maria Fogaça
1º SECRETÁRIA: Meire Elen Cristina Garcia Pereira
2º SECRETÁRIA: Jéssica Thalita da Silva Santos

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 21 de Março de 2024.

Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANTO INÁCIO - PR****RESOLUÇÃO 06/2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas FINAL do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 029/2023 - Piso Paranaense de Assistência Social I - PPAS I.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal nº 1140/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/03/2023, resolve:

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FINAL do Recurso Proveniente da Deliberação Nº 029/2023 CEAS - Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente ao Período de 01 de julho de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Santo Inácio, 21 de Março de 2024.

Suzimeire Freitas Treze Ribeiro Gonçalves
Presidente do CMAS

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****Resolução nº 03/2024**

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da prestação de contas do repasse recebido pelo FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social referente a prestação de Conta do Incentivo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I - Expansão 2023 e outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranapoema, instituído pela Lei nº 606/2020 de 23 de outubro de 2020, com o LOAS

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 23-23/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo senhor SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00. ESTAGIÁRIO: EDUARDA CAROLINE LIMA DE CASTRO, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 38.069.536-8 e inscrição no CPF/MF nº 093.627.409-31, residente e domiciliado na Rua Pirapó, nº 29, Centro, CEP 87680-000, Paranaipoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade. Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas. Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar. Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dois reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho. Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada. Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente. Cláusula 13ª. O presente termo não substituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 12 de março de 2024. Testemunhas: Nome RG Nome RG

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 30-30/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representada pelo senhor SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00. ESTAGIÁRIO: EVELYN APARECIDA SOUZA VIEIRA, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.973.364-6 e inscrição no CPF/MF nº 039.887.199-00, residente e domiciliada na Rua Cônego Idelfonso Ferreira, s/n, CEP 87680-000, Paranaipoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade. Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas. Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar. Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dois reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho. Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada. Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente. Cláusula 13ª. O presente termo não substituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 18 de março de 2024. Testemunhas: Nome RG Nome RG

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 22-22/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo senhor SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00. ESTAGIÁRIO: GUSTAVO BORGES DE SENA, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.136.340-9 e inscrição no CPF/MF nº 077.951.975-67, residente e domiciliado na Rua Cambay, s/n, Centro, CEP 87680-000, Paranaipoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Educação Física, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade. Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas. Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar. Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dois reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho. Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada. Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente. Cláusula 13ª. O presente termo não substituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 12 de março de 2024. Testemunhas: Nome RG Nome RG

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 27-27/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo senhor SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00. ESTAGIÁRIO: ISADORA LOPES CUSTÓDIO, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.732.287-9 e inscrição no CPF/MF nº 126.332.549-18, residente e domiciliado na Rua Sebastião José de Oliveira, s/n, Centro, CEP 87680-000, Paranaipoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade. Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas. Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar. Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dois reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho. Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada. Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente. Cláusula 13ª. O presente termo não substituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 12 de março de 2024. Testemunhas: Nome RG Nome RG

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 24-24/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo senhor SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00. ESTAGIÁRIO: JOSIELY VIVIAN SOUZA RIBEIRO, brasileira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 14.521.304-5 e inscrição no CPF/MF nº 088.702.129-80, residente e domiciliada na Rua Alcides Alves Correa, s/n, Centro, CEP 87680-000, Paranaipoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade. Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas. Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar. Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dois reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho. Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada. Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente. Cláusula 13ª. O presente termo não substituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 12 de março de 2024. Testemunhas: Nome RG Nome RG

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Contrato Administrativo nº 30-30/2024

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, com sede na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216, centro, 87680-000, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo senhor SIDNEI FRAZZATO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 784303-8, e CPF/MF nº 079.765.939-00. ESTAGIÁRIO: MATHEUS DE OLIVEIRA PALMEIRA, brasileiro, estudante, portador da cédula de identidade R.G. nº 13.639.081-3 e inscrição no CPF/MF nº 119.248.629-30, residente e domiciliado na Rua Cambay, s/n, Centro, CEP 87680-000, Paranaipoema-PR.

As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato, é a prestação de serviços a serem executados pelo ora denominado Estagiário, regularmente matriculado no curso de Pedagogia, junto a Prefeitura Municipal de Paranaipoema, no local de lotação a ser definido conforme a necessidade. Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica do Estagiário, complementado o ensino e aprendizagem escolar.

DA JORNADA

Cláusula 3ª. O ESTAGIÁRIO executará seus trabalhos das 08:00 às 11hs das 13:00 às 16:00hs a semanalmente, totalizando 30 horas. Cláusula 4ª. Nas férias, as partes adequarão os critérios, para o cumprimento do presente instrumento.

DO COMPROMISSO

Cláusula 5ª. O Estagiário se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, exceto as que forem incompatíveis com o seu curso escolar. Cláusula 6ª. Fica obrigado, o ESTAGIÁRIO, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a sua faculdade a qual estuda.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª. A Concedente pagará ao Estagiário, pela execução de suas atividades, bolsa-estágio, cujo o valor é de R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e dois reais), pagos mensalmente em dinheiro, até o quinto dia útil subsequente ao trabalho. Cláusula 8ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, poderá ser alterada a qualquer tempo, de acordo com a vontade das partes.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir ou renovar o presente instrumento dentro do prazo legal, devendo contudo, ser expressamente informado a parte interessada. Cláusula 10ª. Poderão qualquer das partes rescindir unilateralmente o presente instrumento, desde que comuniquem expressamente a outra parte interessada, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 11ª. O presente instrumento terá validade pelo prazo de 12 meses, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, respeito o limite máximo.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 12ª. O Contrato de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente. Cláusula 13ª. O presente termo não substituirá vínculo empregatício ou estatutário entre a Prefeitura Municipal e o estagiário, não havendo, em hipótese alguma, motivo para futuras reclamações.

DO FORO

Cláusula 14ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Paranaipoema-PR. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Paranaipoema-PR, aos 18 de março de 2024. Testemunhas: Nome RG Nome RG

Coat of arms of Paranaipoema and the text: Prefeitura Municipal de Paranaipoema, Estabelecimento CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Coat of arms of Florai and the text: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000. Tel: (41) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 046 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1ª - Designar a Servidora Pública Municipal: FRANCIELI LAUTENSCHLAGER DOS SANTOS, inscrita sob o C.P.F. nº 039.019.200-00, (Mat.Func.º9333 e 9713), ocupante no cargo de Promoção Efetivo de Professor 20h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercer a função de Suporte Pedagógico, junto à "ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI - ENSINO FUNDAMENTAL I", com seus vencimentos e exercício de função na forma que estabelece a Lei Municipal nº 1.332/2013.

Parágrafo único - Para o exercício da Supervisão e/ou coordenação pedagógica e orientação educacional, será concedida à referida Servidora gratificação de função conforme determina o art.30. (Consolidado), da Lei Municipal nº 1.332/2013, de 28 de dezembro de 2013, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 25/03/2024.

Art.2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 13/2018 de 16/02/2018, e todas a disposições em contrário.

Art.3ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, "Ovalado da Silva", aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN, Prefeita Municipal.

Coat of arms of Florai and the text: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI, Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 177 - Centro - Cep: 87.185-000. Tel: (41) 3242-8300 / www.florai.pr.gov.br / CNPJ: 75.731.000/0001-60

PORTARIA Nº 045 DE 21 DE MARÇO DE 2024.

A Prefeita do Município de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1ª - Designar a Servidora Pública Municipal: JAQUELINE SILVA SANTOS, inscrita sob o C.P.F. nº 060.913.149-47, (Mat.Func.º484), ocupante no cargo de Promoção Efetivo de Professor Infantil 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercer a função de Suporte Pedagógico, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil, "Berçário", com seus vencimentos e exercício de função na forma que estabelece a Lei Municipal nº 1.332/2013.</

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMS
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FARMÁCIA AVENIDA DE SANTO INACIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS PARA SUPRIR FALTAS EMERGENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INACIO, DESTINADOS A USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE RISCO, USUÁRIOS QUE NÃO POSSUÍM CONDIÇÕES SÓCIO ECONÔMICAS, USUÁRIOS DA REDE BÁSICA, AGRAVOS À SAÚDE E/OU DOENÇAS CRÔNICAS, QUE RECORREM À ORDEM JUDICIAL, CONSELHO TUTORAR, DA CRIANÇA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE. OS PACIENTES EM INÍCIO DE TRATAMENTO, BEM COMO COMPLEMENTAR À NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS COMPLEXOS NÃO FORNECIDOS PELA FARMÁCIA BÁSICA, REALIZADA ATRAVÉS DE AVALIAÇÃO SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 309.138,87 (Trezentos e Nove Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos).
DURAÇÃO: 20/03/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI Nº 8666/93, CONFORME ABAIXO:

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Contains detailed list of pharmaceutical products and their specifications.

Table with 10 columns: Item, Descrição, Marca, Unidade, Quantidade, Preço, Preço Total. Continuation of the pharmaceutical list from the previous page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Pau Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024 - PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Aquisição de passagens para o transporte itinerários Mandaguacu/ Curitiba/ Mandaguacu e Mandaguacu/ Curitiba/ Mandaguacu para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024 - PMM, em favor do fornecedor: VIACAO GARCIA TDA, inscrita no CNPJ: 78.586.474/0001-27, com valor total de R\$ 22.000,00 (dois mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Anito Rocha de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Bastico o ato do Secretário Municipal de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacu, 22 de Março de 2024

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 0E95-EB99-7FA6-A21D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- GILMAR CADAMURO (CPF: 490.300.XXX-68) em 22/03/2024 16:08:16 (GMT-03:00)
Anito Rocha de Oliveira (CPF: 325.XXX.XXX-68) em 22/03/2024 16:09:44 (GMT-03:00)
Gilmar Cadamuro (CPF: 490.300.XXX-68) em 22/03/2024 16:07:54 (GMT-03:00)

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
PORTARIA Nº 068/2024
A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados conforme artigo 18, 19 e 20 da Lei 1026/2012. (Plano de carreira).

Table with 5 columns: NOME, CARGO, NÍVEL ANTES, NÍVEL ATUAL, TIPO. Lists names and career progression details for various municipal employees.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
T- prova de título

E- Escolaridade
PÓS-pós graduação
Genny Violatto
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
PORTARIA Nº 069/2024
GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

EXONERAR a partir da data do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro a sra JOSIANE BATISTA DE OLIVEIRA, CPF-081.371.498-02, RG. 104271863 SESP.PR de AGENTE DE SAÚDE - efetiva conforme solicitação feita pela servidora.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir da data de 31 de março do ano de 2024, revogadas disposições em contrário.
Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março no ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
PORTARIA Nº 070/2024
A SRA GENY VIOLATTO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE
CONCEDER, a servidora NATANI CRISTINA BERNARDO matrícula 3459 RG 10489780 SESP PR, OCUPANTE do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS, lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE-EFETIVO 03(três) meses de licença especial a partir do dia 21 do mês de março do ano de 2024 até o dia 18 do mês de junho de 2024 (90 dias) referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 09/02/2024.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de março de 2024 salvo disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 18/2024 - PMF
MODALIDADE: 2/2024 - Pregão eletrônico
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
CONTRATADA: LOTERICA GLOBO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O(s) responsável(ais) desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 26, I e alterações posteriores, a vista do parecer elaborado e assinado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 3/2024
b) Nr. Licitação: 2/2024 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 22/03/2024
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ.

Participante: LOTERICA GLOBO LTDA
Quantidade de Itens: 4
Total do Participante: R\$ 222.810,00
Total Geral: R\$ 222.810,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 1711/2024.
DISPENSA Nº: 021/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP.

VALOR R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTARIAS: ...
09.0001.10.301.0007.2.024- Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde

Table with 5 columns: Rendimento, Desdobramento, Descrição, FONTE, VALORES. Shows financial breakdown for the contract.

Vigência: 31-12-2024.
Colorado, 22 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE COLORADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDUAÇUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Pau Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (41)3245-8400
http://www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 - PMM
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024 - PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Declaro que inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14133/2021, a contratação que tem por objeto: Locação de imóvel à Administração Pública do Município de Mandaguacu para abrigar a Câmara Municipal de Mandaguacu, em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 53/2024 - PMM, em favor do fornecedor: VL ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ: 15.946.323/0001-76, com valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Face ao disposto no artigo nº 72, da Lei Federal nº 14133/21, submeto o ato a ratificação e devida publicidade.

Anito Rocha de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Bastico o ato do Secretário Municipal de Administração tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguacu, 22 de Março de 2024

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS
Código para verificação: 2552-DE92-30AE-90F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- Anito Rocha de Oliveira (CPF: 325.XXX.XXX-68) em 22/03/2024 16:05:03 (GMT-03:00)
Gilmar Cadamuro (CPF: 490.300.XXX-68) em 22/03/2024 16:07:54 (GMT-03:00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
DISPENSA Nº 018/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE RAFA PERSONALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE, visando atender principalmente os preceitos da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 7º, VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS DE RAFA PERSONALIZADA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE.
CONTRATADO: C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS.
CNPJ: 37.241.906/0001-48.

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Mareci José Constâncio de Melo
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
DISPENSA Nº 021/2024

Considerando que o município necessita atender o princípio da economicidade, necessita então da TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS) QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP, visando atender principalmente os preceitos da nova lei de licitações nº 14.133/2021;

Considerando o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

"Art. 75 - É dispensável a licitação:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;"

No uso das atribuições que me foram conferidas em especial ao disposto no art. 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO MAC MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS) QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP.
CNPJ: 86.763.828/0001-17.

VALOR: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024.
PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal e empenho.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Colorado, Estado do Paraná, 21 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE COLORADO
Mareci José Constâncio de Melo
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 80.2023 - ME.
REF: Pregão Presencial nº 016/2023.
PARTES: Município de Florai e Empresa: ALEXANDRO DAMIÃO SATIN 0053969889, inscrita no CNPJ nº 23.847.950/0001-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE FLORAI.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.265,00 (onze mil, duzentos e sessenta e cinco reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Indefinida.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/03/2024.

Edna de Lourdes Capinê Contin
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
Extrato das Contratações

EXTRATO DE CONTRATO: 19/2024 - PMF
MODALIDADE: 6/2024 - Dispensa de licitação
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL FLORAI
CONTRATADA: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO DE CONVÊNIO. AFIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FLORAI - PR
VALOR TOTAL : R\$ 13.660,00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: quarta-feira, 20 de março de 2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20 Março 2025
Floral (PR), quarta-feira, 20 de março de 2024.

Edna de Lourdes Capinê Contin
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 1711/2024.
DISPENSA Nº: 021/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARAPANEMA - CISVAP.

VALOR R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS).
DESPESAS ORÇAMENTARIAS: ...
09.0001.10.301.0007.2.024- Desenvolver as Atividades de Atenção à Saúde

Table with 5 columns: Rendimento, Desdobramento, Descrição, FONTE, VALORES. Shows financial breakdown for the contract.

Vigência: 31-12-2024.
Colorado, 22 de Março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE COLORADO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

ATO DE AUTORIZAÇÃO
DECRETO Nº 068/2024
De 22 de março de 2024.

SÚMULA: Corrige numeração do decreto nº 040/2024, cuja súmula é: "Autoriza realização de processo seletivo simplificado (PSS) para as finalidades que menciona, designa comissão para sua realização e dá outras providências".

Aginaldo Carvalho Guimarães, Prefeito de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando o erro material de numeração do decreto nº 040/2024, cuja súmula é: " Autoriza realização de processo seletivo simplificado (PSS) para as finalidades que menciona, designa comissão para sua realização e dá outras providências",

Considerando o erro material de numeração do decreto nº 040/2024, cuja súmula é: " Autoriza realização de processo seletivo simplificado (PSS) para as finalidades que menciona, designa comissão para sua realização e dá outras providências",

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 22 de março de 2024.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito

